

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.571

Sexta-feira, 24 de Dezembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Controladoria Geral

CONTRATO N.º 010/2021 – CGE/AP

Processo SIGA n.º 00010/CGE/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE/AP E A EMPRESA **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2562, Bairro Centro, CEP. 68.901-283, nesta cidade de Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.762.072/0001-92, neste ato representado pelo Controlador-Geral do Estado, Senhor **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**, nomeado pelo Decreto n.º 0330, publicado no DOE n.º 6847, de 24/01/2019, portador da Carteira de Identidade n.º 405997-AP e inscrito no CPF/MF n.º 136.829.972-53, residente e domiciliado à Rua André de Oliveira Costa, n.º 1002, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Macapá/AP, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.118.884/0001-65, com sede na Rua Domingos Marreiros, n.º 1452 – Sala B, Bairro Umarizal, CEP. 66.060-160, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG n.º 6.266.888-PC/P e inscrito no CPF/MF n.º 016.594.972-48, residente e domiciliado na Avenida Governador José Malcher, n.º 830, ED. H Lobato, Bairro Nazaré, CEP n.º 66.055-260, na cidade de Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos n.º 00003/PGE/2021 e SIGA n.º 00010/CGE/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Terrestres, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

2.3. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 16.0101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 0005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica e Nota de Empenho n.º 2021NE00100, de 03/12/2021, com valor inicial de **R\$ 4.491,66 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, para sua devida execução, ficando o valor de **R\$ 49.408,26 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos)** para o exercício financeiro posterior.

4.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.491,66 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

4.3. O valor total do contrato é de **R\$ 53.899,92 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 21 de dezembro de 2021 e encerramento em 21 de dezembro de 2022, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2021.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE

NOSSA FROTA LOCACAO DE VEICULOS LTDA
JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO
CNPJ/MF n.º 29.118.884/0001-65
CONTRATADA

HASH: 2021-1224-0007-7272

Procuradoria Geral

PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2021 - CLC/PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e, nos termos do Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Artigo 11 do Decreto Governamental nº 2648 de 18 de junho de 2007 e Artigo 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3184, de 02 de setembro de 2016;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio aos processos licitatórios na modalidade de Pregão da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, os seguintes servidores:

I – PREGOEIROS:

Adriano Nascimento Barreto.
Albino Lutiani da Costa Brito.
Alysson Roberto Cassiano de Souza.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches.
Anderson João dos Santos Lima.
Caroline Ferreira do Amaral.
Clauberto Gonçalves Cunha.
Daniela Castro Valente.
Flávia Christina Soares Luz da Costa.
Greici Torres Sampaio.
Henrique Pontes Andrade.
Marcelo Dias.
Nara Rita Carmo de Sousa.
Sílvia Gomes Lazamé Oliveira.
Wanne Araújo Coimbra.
Yan Marcos de Souza Bezerra.

II – EQUIPE DE APOIO

Adriano Nascimento Barreto.
Albino Lutiani da Costa Brito.
Alysson Roberto Cassiano de Souza.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches.
Anderson João dos Santos Lima.
Caroline Ferreira do Amaral.

Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 396 - Bairro: Centro - Macapá-AP. Tel.(96) 3131-2806/3131-2812

Clauberto Gonçalves Cunha.
Eva Lucimar Jardim Soares.
Daniela Castro Valente.
Diogo Emanuel Mendes Viana.
Flávia Christina Soares Luz da Costa.
Franciely Marques Rodrigues.
Greici Torres Sampaio.
Helder de Oliveira Werle.
Henrique Pontes Andrade.
Hugo Alexandre de Paiva Alves.
Juliana Brito de Oliveira.
Marcelo Dias.
Nara Rita Carmo de Sousa.
Nelson Américo de Moraes.
Sílvia Gomes Lazamé Oliveira.
Wanne Araújo Coimbra.
Yan Marcos de Souza Bezerra.

Art. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de pregoeiro poderão atuar como suplentes no impedimento de qualquer deles, bem como poderão integrar a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação e terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Conjunta nº 09/2021 – CLC/PGE, de 30 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 7.500 em 08 de setembro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-1224-0007-7264

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 172/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00028/PGE/2019.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 028/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 028/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 172/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TANIA C. FERREIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 23.103.822/0001-01.

Lote 01					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Comprimento: 128 cm; Largura: 90 cm; Características adicionais: dupla face, estampada, tarja branca; Representação: estado do Amapá; Ilhose: 02; Alças de cordão de nylon: 02 - Marca: PRÓPRIA	UND	104	70,00	7.280,00
2	BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Comprimento: 128 cm; Largura: 90 cm; Características adicionais: dupla face, estampada, tarja branca; Representação: nacional do Brasil; Ilhose: 02; Alças de cordão de nylon: 02 - Marca/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	104	70,00	7.280,00
3	BANDEIRA - Material: tergal (100% poliéster); Comprimento: 193 cm; Largura: 135 cm; Características adicionais: dupla face, estampada, tarja branca; Representação: estado do Amapá; Ilhose: 02; Alças de cordão de nylon: 02 - Marca/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	158	70,00	11.060,00
4	BANDEIRA - Material: tergal (100% poliéster); Comprimento: 193 cm; Largura: 135 cm; Características adicionais: dupla face, estampada, tarja branca; Representação: nacional do Brasil; Ilhose: 02; Alças de cordão de nylon: 02 - Marca/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	158	70,00	11.060,00

5	BANDEIRA INSTITUCIONAL - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Comprimento: 128 cm; Largura: 90 cm; Características adicionais: dupla face, estampada, tarja branca, franja pontilhada dourada; Representação: PMAP; Ilhose: 02; Alças de cordão de nylon: 02 - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	132	70,00	9.240,00
6	BANDEIRA INSTITUCIONAL - Material: tergal (100% poliéster); Comprimento: 193 cm; Largura: 135 cm; Características adicionais: dupla face, estampada, tarja branca; Representação: PMAP; Ilhose: 02; Alças de cordão de nylon: 02 - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	158	120,00	18.960,00
7	BANDEIRA - Material: náilon; Comprimento: 321 cm; Largura: 225 cm; Características adicionais: dupla face, bordada, uso externo; Representação: estado do Amapá - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	128	200,00	25.600,00
8	BANDEIRA - Material: poliéster; Comprimento: 320 cm; Largura: 225 cm; Características adicionais: 5 panos - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	128	200,00	25.600,00
9	BANDEIRA - Material: poliéster; Comprimento: 320 cm; Largura: 225 cm; Características adicionais: 5 panos; Representação: nacional do Brasil - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	128	300,00	38.400,00
10	MASTRO BANDEIRA - Material: alumínio e cetim charmousse (100% poliéster); Altura: 2,12 m; Diâmetro: 35 mm; Características adicionais: com lança e base cromadas, forrado e faixa; Cores: azul royal e verde bandeira; Projeto: conforme padrão do órgão - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	130	1.000,00	130.000,00
11	MASTRO BANDEIRA - Material: alumínio e cetim charmousse (100% poliéster); Altura: 2,12 m; Diâmetro : 35 mm; Características adicionais: com lança e base cromadas, forrado e faixa; Cores: cinza e branca; Projeto: conforme padrão do órgão - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	130	1.000,00	130.000,00
12	MASTRO BANDEIRA - Material: alumínio e cetim charmousse (100% poliéster); Altura: 2,12 m; Diâmetro: 35 mm; Características adicionais: com lança e base cromadas, forrado e faixa; Cores: verde e amarelo bandeira; Projeto: conforme padrão do órgão - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	130	1.000,00	130.000,00
13	ROSETA DE BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Aplicação: bandeira de 128cm x 90cm; Cores: cinza e branca; Características adicionais: laço com escarpela, botão e franja - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	132	100	13.200,00
14	ROSETA DE BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Aplicação: bandeira de 128cm x 90cm; Cores: verde e amarelo bandeira; Características adicionais: laço com escarpela, botão e franja - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	132	100	13.200,00
15	ROSETA DE BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Aplicação: bandeira de 128cm x 90cm; Cores: azul royal e verde bandeira; Características adicionais: laço com escarpela, botão e franja - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	132	90	11.880,00

16	TALABARTE DE BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Comprimento: 1,40 m; Largura: 10 cm ; Conteira: aço inoxidável; Cores: azul royal e verde bandeira; Características adicionais: conforme modelo do órgão - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	132	89,80	11.853,60
17	TALABARTE DE BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Comprimento: 1,40 m; Largura: 10 cm ; Conteira: aço inoxidável; Cores: cinza e branca; Características adicionais: conforme modelo do órgão - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	132	90,50	11.946,00
18	TALABARTE DE BANDEIRA - Material: cetim charmousse (100% poliéster); Comprimento: 1,40 m; Largura: 10 cm ; Conteira: aço inoxidável; Cores: verde e amarelo bandeira; Características adicionais: conforme modelo do órgão - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	132	91,10	12.025,20
19	CORDA - Material: 100% polipropileno; Tipo: trançada; Diâmetro: 6 mm; Cor: branca; Aplicação: para uso de mastro em bandeira - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	128	150,93	19.319,04
20	CORDA - Material: 100% polipropileno; Tipo: trançada; Diâmetro: 6 mm; Cor: branca; Aplicação: para uso de mastro em bandeira - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIA	METRO	728	174,50	127.036,00
VALOR TOTAL (R\$)			764.939,84		
LOTE 02					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BERMUDA - Material: helanca; Tamanho: Grande; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico e cordão para amarrar. Marca: Própria	UND	15.288	23,50	359.268,00
2	BERMUDA - Material: helanca; Tamanho: Extra Grande; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico e cordão para amarrar. Marca: Própria	UND	10.066	23,50	236.551,00
3	BERMUDA - Material: helanca; Tamanho: Médio; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico e cordão para amarrar. Marca: Própria	UND	10.311	23,50	242.308,50
4	BERMUDA - Material: helanca; Tamanho: Pequeno; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico e cordão para amarrar. Marca: Própria	UND	15.053	23,50	353.275,50

5	CALÇA - Material: helanca; Tamanho: Grande; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico na cintura e cordão interno. Marca: Própria	UND	16.383	33,00	540.639,00
6	CALÇA - Material: helanca; Tamanho: Extra Grande; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Malha: confeccionado em helanca; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico na cintura e cordão interno. Marca: Própria	UND	14.863	33,00	490.479,00
7	CALÇA - Material: helanca; Tamanho: Médio; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico na cintura e cordão interno. Marca: Própria	UND	16.393	33,00	540.969,00
8	CALÇA - Material: helanca; Tamanho: Pequeno; Cor: a definir; Tipo de bolso: bolso traseiro do lado direito; Quantidade de Bolso: 1; Tipo de faixa: lateral; Cor da faixa: a definir; Largura da faixa: 5 cm; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão; Características adicionais: com elástico na cintura e cordão interno. Marca: Própria	UND	14.873	33,00	540.969,00
9	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: manga curta; Tipo gola: careca; Tamanho: Grande; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	17.038	13,00	221.494,00
10	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: manga curta; Tipo gola: careca; Tamanho: Extra Grande; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	15.198	13,00	197.574,00
11	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: manga curta; Tipo gola: careca; Tamanho: Médio; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	17.053	13,00	221.689,00

12	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: manga curta; Tipo gola: careca; Tamanho: Pequeno; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	15.203	13,00	197.639,00
13	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: sem manga; Tipo gola: careca; Tamanho: Grande; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	16.383	13,00	212.979,00
14	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: sem manga; Tipo gola: careca; Tamanho: Extra Grande; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	9.891	13,00	128.583,00
15	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: sem manga; Tipo gola: careca; Tamanho: Médio; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	11.421	13,00	148.473,00
16	CAMISETA - Material: poliviscose; Tipo manga: sem manga; Tipo gola: careca; Tamanho: Pequeno; Cor: a definir; Tipo de faixa: lateral; Largura da faixa: 5 cm; Cor da faixa: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	9.901	13,00	128.713,00
17	SHORT - Material: poliéster e tãctel; Modelo: com bolso; Tamanho: diversos; Padronagem tecido: liso; Cor fundo: diversas; Características adicionais: logotipo na perna esquerda; Aplicação: práticas desportivas. Marca: Própria	UND	12.181	34,00	414.154,00
18	CALÇA MASCULINA - Material: poliéster e algodão; Modelo: social; Tipo bolso: lateral e traseiro; Quantidade bolsos: 2 laterais e 2 traseiros; Tamanho: sob medida; Cor: a definir; Características adicionais: passadores; Tipo brãguilha: com zíper; Aplicação: uniforme. Marca: Própria	UND	10.041	41,00	411.681,00
19	CALÇA FEMININA - Material: poliéster e algodão; Modelo: social; Tipo bolso: lateral; Quantidade bolsos: 2 laterais; Tamanho: sob medida; Cor: a definir; Características adicionais: passadores; Tipo brãguilha: com zíper; Aplicação: uniforme. Marca: Própria	UND	9.921	41,00	406.761,00

20	CAMISA MASCULINA - Material: 100% poliéster; Modelo manga: Meia Manga; Tipo gola: esporte; Cor: bege claro; Tamanho: sob medida; Bolsos: frontal; Características adicionais: passador para platina nos ombros; Aplicação: uniforme. Marca: Própria	UND	10.081	41,00	413.321,00
21	CAMISETA - Tipo: personalizada; Manga Curta; Gola: ribana comum lisa; Cor: a definir; Tamanho: variados; Características adicionais: conforme modelo do órgão; Material: poliviscose; Aplicação: uniforme. Marca: Própria	UND	13.921	13,01	181.112,21
22	CAMISETA - Tipo: unissex; Manga: Regata; Gola: regata; Tamanho: sob medida; Características adicionais: conforme modelo do órgão; Material: poliviscose; Aplicação: prática esportiva. Marca: Própria	UND	10.841	12,50	135.512,50
23	CALÇÃO BANHO - Material: laicra; Modelo: lateral larga (sungão); Cor: preta; Tamanho: sob medida; Características adicionais: com forro. Marca: Própria	UND	10.001	34,00	340.034,00
24	MAIÔ FEMININO - Material: poliamida e elastano; Modelo: alça; tipo alça: larga; Quantidade alça: 2 uni; Tipo decote: v; Tamanho: sob medida; Características adicionais: com forro, sem estampa; Cor: preta. Marca: Própria	UND	10.001	42,00	420.042,00
25	CAMISA - Material: 100 % poliéster oxford; Tipo camisa: canícula; Tipo manga: 3/4; Tipo colarinho: esporte; Tamanho: a definir; Cor: bege claro; Material botão: plástico; Tamanho botão: 11 mm; Cor botão: preta; Indicação do gênero: feminino; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: uniforme; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	9.881	40,00	395.240,00
26	CAMISA - Material: 100 % poliéster oxford; Tipo camisa: canícula; Tipo manga: 3/4; Tipo colarinho: esporte; Tamanho: a definir; Cor: bege claro; Material botão: plástico; Tamanho botão: 11 mm; Cor botão: preta; Indicação do gênero: feminino; Indicação faixa etária: infantil; Aplicação: uniforme; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	9.881	40,00	395.240,00
27	CAMISA - Material: 100 % poliéster oxford; Tipo camisa: canícula; Tipo manga: 3/4; Tipo colarinho: esporte; Tamanho: a definir; Cor: bege claro; Material botão: plástico; Tamanho botão: 11 mm; Cor botão: preta; Indicação do gênero: masculino; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: uniforme; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	9.881	39,99	395.141,19
28	CAMISA - Material: 100 % poliéster oxford; Tipo camisa: canícula; Tipo manga: 3/4; Tipo colarinho: esporte; Tamanho: a definir; Cor: bege claro; Material botão: plástico; Tamanho botão: 11 mm; Cor botão: preta; Indicação do gênero: masculino; Indicação faixa etária: infantil; Aplicação: uniforme; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	9.881	40,81	403.243,61
29	UNIFORME - Tipo: camisa polo; Manga: curta; Dados Complementares: personalizado; Malha: 67% poliéster e 33% viscose. Marca: Própria	UND	10.381	19,91	206.685,71

VALOR TOTAL (R\$)			9.229.611,22		
LOTE 03					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLETE - Material: 100% poliéster; tipo uso: ostensivo; Modelo: aberto lateralmente; Tamanho: Grande; Cor: a definir; Dimensões aproximadas: 45 cm largura x 64 cm altura; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: pratica esportiva; Características adicionais: com elástico nas laterais - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIO	UND	10.121	14,08	142.503,68
2	COLETE - Material: 100% poliéster; tipo uso: ostensivo; Modelo: aberto lateralmente; Tamanho: Pequeno; Cor: a definir; Dimensões aproximadas: 38 cm largura x 54 cm altura; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: pratica esportiva; Características adicionais: com elástico nas laterais - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIO	UND	10.121	14,20	143.718,20
3	COLETE - Modelo: dupla face; Material: 100% poliéster; Cor: variada; Tamanho: P; Uso: esportivo; Características adicionais: logotipo, elástico inferior e sem bolso - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIO	UND	9.881	15,00	148.215,00
4	COLETE - Material: poliéster; Cor: azul-marinho; Tamanho: G; Uso: esportivo; Características adicionais: logotipo, elástico inferior, sem bolso e numerada - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIO	UND	9.881	15,00	148.215,00
5	COLETE - Modelo: aberto lateralmente e preso por elástico; Material: poliéster; Cor: azul; Tamanho: G; Uso: esportivo; Características adicionais: sem bolso - Marca/FABRICANTE: PRÓPRIO	UND	9.881	15,00	148.215,00
VALOR TOTAL (R\$)			730.866,88		

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ETANIA C. FERREIRA EIRELI – EPP.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1224-0007-7260

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 174/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00028/PGE/2019.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 028/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 028/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 174/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: G8 ARMARINHOS EIRELI, CNPJ: 14.232.132/0001-53.

Lote 04

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BONÉ - Material: 100% poliéster; Tamanho: sob medida; Cor: a definir; Regulador: com velcro; Modelo: aba curva; Indicação faixa etária: adolescente; Projeto: conforme o modelo do órgão. Marca: Própria	UND	14.181	36,24	513.919,44
2	BONÉ, chapéu, gorro e afins. - Tipo: boné; Tecido: tactel 100% poliéster; Regulador: velcro; Dados Complementares: personalizado. Marca: Própria	UND	11.141	48,93	545.129,13
3	BONÉ, chapéu, gorro e afins. - Tipo: boné; Tecido: brim; Dados Complementares: personalizado; Aba: medida de 175 mm largura x 70 mm comprimento; Acabamento: interno do próprio tecido; Regulador: metal. Marca: Própria	UND	12.571	48,89	614.596,19
4	BOINA - Material: feltro lã; Tamanho: sob medida; Cor: a definir; Modelo: com forro; Projeto: conforme o modelo do órgão; Aplicação: uso militar. Marca: Própria	UND	10.081	121,65	1.226.353,65
VALOR TOTAL (R\$)			2.899.998,41		
Lote 06					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CINTO VESTUÁRIO - Material: náilon; Cor: vermelha; Tamanho: 1,20 cm; Largura: 3,3 cm; Aplicação: Militar. Marca: Própria	UND	10.081	12,25	123.492,25
2	FIVELA - Material: metal; Formato: retangular; Cor: dourada; Características adicionais: duas garras; Aplicação: Militar. Marca: Própria	UND	200	46,98	9.396,00
VALOR TOTAL (R\$)			132.888,25		

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E G8 ARMARINHOS EIRELI.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1224-0007-7263

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 175/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00028/PGE/2019.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 028/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 028/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 175/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: G R LOBATO – ME, CNPJ: 31.734.960/0001-09.

Lote 05					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CHINELO - Material: borracha; Cor: branca; Tamanho: sob medida; Características adicionais: tipo "de dedo". Marca: DUPE	PAR	8.100	40,00	324.000,00

2	MEIA - Cano: médio; Cor: branca; Malha: 40% em algodão; Tamanho: 33 ao 36. Marca: RIACHUELO	PAR	10.141	20,00	202.820,00
3	MEIA - Material: poliamida; Tipo: esportiva; Cor: preta; Tamanho cano: 3/4; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto. Marca: RIACHUELO	PAR	10.973	20,00	219.460,00
4	MEIA - Material: 70% algodão; Tipo: esportiva; Cor: branca; Tamanho cano: médio; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto. Marca: RIACHUELO	PAR	11.171	20,00	223.420,00
5	MEIA - Cor: preta; Malha: 40% em algodão. Marca: RIACHUELO	PAR	9.881	20,00	197.620,00
6	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO - Material: lã acrílica; Tipo: meião; Aplicação: futebol; Características adicionais: cano longo. Marca: RIACHUELO	PAR	9.881	20,00	197.620,00
7	MEIÃO - Tipo: soquete; Cor: branca; Malha: 40% em algodão; Tamanho: 37 ao 40. Marca: PENALTI MATIS	PAR	9.881	20,00	197.620,00
8	MEIÃO - Tipo: soquete; Cor: branca; Malha: 40% em algodão; Tamanho: 41 ao 44. Marca: PENALTI MATIS	PAR	9.881	20,00	197.620,00
9	TÊNIS - Tipo: futsal society; Tamanho: sob medida; Cor: a definir; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: adulto; Aplicação: prática esportiva; Características adicionais: com material interno acolchoado, com palmilha removível e com cadarço para amarrar. Marca: KAPPA	PAR	12.451	80,00	996.080,00
10	CALÇADO - Modelo: sapato social clássico; Material: cabedal em couro curtido ao cromo; Bico: arredondado; Solado: borracha antiderrapante. Marca: KALLUCCI	PAR	10.041	80,00	803.280,00
11	MEIA VESTUÁRIO FEMININO - Material: 100% poliéster; Tipo: social; Cor: preta; Aplicação: adulto; Características adicionais: 3/4. Marca: RIACHUELO	PAR	9.961	20,00	199.220,00
12	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO - Material: 100% poliéster; Tipo: social; Cor: preta; Aplicação: adulto. Marca: RIACHUELO	PAR	10.081	20,00	201.620,00
13	SAPATO FEMININO - Material: couro; Tipo: adulto; Material sola: couro; Tamanho: sob medida; Cor: preta; Tipo salto: baixo; Modelo: scarpin. Marca: BEIRA RIO	PAR	9.921	80,29	796.557,09
14	CHUTEIRA - Material: sintético; Tipo: society; Tamanho: sob medida; Solado: tpu com travas fixas; Cor: azul; Indicação do gênero: unissex; Indicação faixa etária: infantil; Aplicação: prática esportiva. Marca: KAPPA	PAR	3.000	81,00	243.000,00
VALOR TOTAL (R\$)			4.999.937,09		

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E G R LOBATO – ME.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1224-0007-7261

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021-CCONV/ CBMAP

Processo SIGAn.º00052/PGE/2020. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: **AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**. Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais (mosquetão, cadeirinha de salvamento, tripé, conjunto de ferramentas hidráulicas e compressor de ar fixo) a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 20/12/2021 à 19/12/2022. Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1224-0007-7262

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021-CCONV/ CBMAP

Processo SIGAn.º00052/PGE/2020. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: **DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA**. Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais (Maca tipo cesto) a fim de atender as necessidades do Corpo de

Bombeiros Militar do Amapá. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 20/12/2021 à 19/12/2022. Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1224-0007-7258

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021-CCONV/ CBMAP

Processo SIGAn.º00052/PGE/2020. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: **IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais (motosserras e motopodas) a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. Vigência: 20/12/2021 à 19/12/2022. Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1224-0007-7259

PUBLICIDADE





Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Ipiranga Produtos de Petróleo S.A** - CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. OBJETO: Aquisição de combustível automotivo (óleo Diesel S-10 e BS-500), visando atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Produção Industrial e as demais demandas da SETRAP. VALOR: **R\$ 2.721.000,00 (Dois milhões setecentos e vinte e um mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.1.26.122.0003.2662.160000.3.3. 90.30.0.101. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP, **Patricia Simone Silva Brito** e **Bruno Roberto Oliveira de Souza** - Procuradores – Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. ASSINATURA: 22/12/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-1224-0007-7274

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO Nº 022/2020 – SEINF/GEA

ERRATA do Extrato do Contrato nº 022/2021 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **S. G. LTDA - EPP**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.567 do dia 20/12/2021.

ONDE SE LÊ:

VALOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos no valor máximo de R\$ 9.415.149,64 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 10.302.0031.1044, Natureza de Despesa: 449051, Fonte:

103 – Transferência de Convênio, emitida em 03/11/2020.

LÊ-SE:

VALOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos no valor máximo de R\$ 9.415.149,64 (nove milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 10.302.0031.1044, Natureza de Despesa: 449051, Fonte: 103 – Transferência de Convênio, emitida em 03/11/2020.

Macapá, 23 de dezembro de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEC. Nº0790/2018

HASH: 2021-1224-0007-7256

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO Nº 024/2021 – SEINF/GEA

ERRATA do Extrato do Contrato nº 024/2021 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **ENGETOR LTDA - EPP**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.564 do dia 16/12/2021.

ONDE SE LÊ:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a URBANIZAÇÃO DO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP.

LÊ-SE:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a URBANIZAÇÃO DO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

Macapá, 23 de dezembro de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEC. Nº0790/2018

HASH: 2021-1224-0007-7253

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO Nº 028/2020 – SEINF/GEA

ERRATA do Extrato do Contrato nº 028/2020 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **G.H.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EIRELI**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.556 do dia 03/12/2021.

ONDE SE LÊ:

Macapá, 03 de novembro de 2021.

LÊ-SE:

Macapá, 03 de dezembro de 2021.

Macapá, 23 de dezembro de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEC. Nº0790/2018

HASH: 2021-1224-0007-7254

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019 – SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: EMPRESA **MACHADO & ANDRADE LTDA**, LIDER DO CONSÓRCIO E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA), COMO CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 012/2019 – SEINF/GEA.

2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

3. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados

4. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários

1.1. Do valor de: **R\$ 42.891.582,26 (quarenta e dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, fica acrescido, o valor de **R\$ 2.149.424,58 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, que representa um acréscimo de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) ao Contrato Original, passando o valor atual do Contrato para a importância de **R\$ 45.041.006,84 (quarenta e cinco milhões, quarenta e um mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos do Programa de Trabalho: 16.482.0030.1041, Natureza de Despesa: 44.90.51, , Fonte de Recurso 101 – Recurso Próprio, conforme Nota de Empenho Nº 2021NE00340, emitida em 23/12/2021.

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

5. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:

5.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.

6 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

6.1 Ficar a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2021
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-1224-0007-7276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

Tomada de Preços nº 019/2021-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI

e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Produt n.º. 0038.0370.2022.0008/2021-SEINF/GEA, através. Contrato do Repasse n.º 887820/2019-Ministerio do Turismo por intermédio da CAIXA, na modalidade Tomada de Preços n.º. 019/2021-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP. E Adjudicar objeto licitado em favor da empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 00.654.914/0001-76, à qual ofertou a proposta com o menor valor de **R\$ 481.515,95 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**, prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** e validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

Macapá, 23 de dezembro de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto n.º 790/2018

HASH: 2021-1224-0007-7255

Secretaria de Saúde

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 18/2021-SESA

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº:
0002.0143.1851.0496/2021		

Em vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, n.º 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, n.º 69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG n.º 4077599 PC/PA, e CPF n.º 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, n.º 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n.º 1722, de 13 de maio de 2020.

I- **EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.448.193/0001-00, sediada na Rua Veiga Cabral, n.º 1233, Bairro Nossa Senhora da Assunção, Município Mazagão-AP, representada neste ato pelo Administrador, senhor **ALESSANDRO GOMES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, amapaense, CPF n.º 511.251.882-00, RG n.º 095204 POLITEC/AP, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso n.º 129, Bairro Pacoval, Macapá-AP.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA

7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICO

1.1- O Presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo à prestação continuada dos serviços objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção e jardinagem nos centros de referências e nas unidades administrativas que compõe a estrutura hierarquizada de atendimento da secretaria de estado de saúde do Amapá-SESA, no período junho, julho e agosto de 2021.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 286.415,60 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)**, correspondente ao valor proporcional das unidades devidamente certificadas das notas fiscais n.º 459, 460 e 462.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, de acordo com a orientação normativa/AGU n.º 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei n.º 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS;

6.2- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.193/0001-00, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0496/2021-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Decreto nº 1722/2020

EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº
10.448.193/0001-00

HASH: 2021-1224-0007-7257

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 255/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0066/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **LUCAS AUGUSTO AGUIAR SCAPIN**

ASSUNTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença de Operação (LO), a partir de requerimento formulado por CESAR AUGUSTO SCAPIN.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando a Manifestação nº 161/2020/ASTECJUR-

SEMA/PGE (fls. 49-54 do paginador de PDF), a qual aponta que nestes autos não foram juntadas comprovações de posse/propriedade/titularidade nos moldes do artigo 10-A, § 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 005/1994, nem mesmo cessão de uso ou contrato de parceria, que poderiam servir em substituição aos listados na norma, pois estes não se apresentam como taxativos;

Considerando que todas as entidades políticas, diretamente ou por meio de seus entes integrantes da Administração Pública Indireta, possuem o dever constitucional de exercer o poder de polícia ambiental, por se tratarem de competências materiais comuns a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, ex vi do artigo 23, VI, da CRFB;

Considerando que o exercício do poder de polícia não é mera faculdade do Poder Público, e sim dever de ofício, pois é preciso evitar o abuso dos direitos individuais em prol da coletividade, tendo em conta a transição do Estado Liberal ao Social, em que a inércia da Administração Pública foi substituída por uma atuação positiva, em especial na efetivação dos direitos fundamentais sociais (2.ª dimensão) e coletivos (3.ª dimensão), de índole prestacional e transindividual, respectivamente;

Considerando que o procedimento para concessão de licença ambiental, trata-se de ato vinculado, tendo, então, conteúdo declaratório, no sentido de que a lei define tudo que o interessado deve cumprir para fazer jus à mesma;

Considerando que, deste modo, no ato da concessão de licença ambiental, a Administração Pública não cria o direito, apenas reconhece um direito subjetivo preexistente, quando se preenchem seus requisitos legais;

Considerando que a autorização ambiental, em contrapartida, é um ato discricionário e precário, podendo ser revogada ad nutum, razão pela qual, por meio desta, a Administração Pública faculta ao administrado a prática de determinado ato;

Considerando que, com base nisso, no caso da autorização ambiental, o interessado não é titular de direito subjetivo ainda que preencha todos os requisitos legais e, seguindo critérios de conveniência e oportunidade, a Administração Pública concederá ou não a autorização, podendo-se exemplificar como autorização ambiental a fimação de Termo de Ajustamento de Conduta (TACA);

Considerando que, no Estado do Amapá, eram cinco as licenças/autorizações ambientais possíveis, todas previstas no art. 12 da Lei Complementar Estadual n. 0005/1994:

Art. 12. O Poder Executivo, no exercício de sua competência, observados os prazos de validade aqui dispostos, expedirá a Licença ou Autorização Ambiental caracterizada por fases de implantação das atividades ou empreendimentos, conforme segue: (alterado pela Lei

Complementar nº 0070, de 09.012012)

I – LICENÇA PRÉVIA (LP) é expedida com validade de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, na fase inicial do planejamento da atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases da sua implantação. (alterado pela Lei Complementar nº 0070, de 09.012012)

II – LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) é expedida com validade de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, autorizando o início da instalação da atividade ou empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. (alterado pela Lei Complementar nº 0070, de 09.012012)

III – LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) é expedida com validade de 3 (três) a 6 (seis) anos, após as verificações necessárias, autorizando o início da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. (alterado pela Lei Complementar nº 0070, de 09.012012)

IV – LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) é expedida com validade de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, exclusivamente para as atividades e empreendimentos do agronegócios tais como: agricultura, pecuária, avicultura, suinocultura, aquicultura, extrativismo e atividades agroindustriais, que poderão ser desenvolvidas em separado ou conjuntamente, sendo necessário para tanto somente a expedição de uma única licença. (alterado pela Lei Complementar nº 0070, de 09.012012)

V – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) é expedida com validade de 3 (três) a 6 (seis) anos para todas as atividades e empreendimentos de baixa impactação, definidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA. (alterado pela Lei Complementar nº 0070, de 09.012012) (grifo nosso);

Considerando que, conforme se pode extrair da leitura do excerto legal acima, a autorização da atividade em voga deve se dar nos termos previstos na Lei;

Considerando que essa, inclusive, foi a conclusão da Excelentíssima Ministra Relatora da ADI nº 5475 no STF, Ministra Carmem Lúcia, que, ao julgar os Embargos de Declaração opostos pelo Estado do Amapá, asseverou, in verbis:

“No caso dos autos, o interesse social recomenda a não modulação dos efeitos da decisão. Não se pode preservar a eficácia das Licenças Ambientais Únicas concedidas pelo Amapá com base na legislação reputada

inconstitucional por este Supremo Tribunal, em prejuízo à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Declarada a inconstitucionalidade do inc. IV e do § 7º do art. 12 da Lei Complementar n. 5/1994 do Amapá, deve o estado regularizar as atividades e os empreendimentos que operaram com base na Licença Ambiental Única, com a adoção dos demais procedimentos de licenciamento ambiental previstos em lei.”

Considerando que a Lei competente, isto é, a Lei Complementar Estadual nº 005/1994, em seu art. 12, V, confere atribuição normativa ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) para definir quais são as atividade de baixa impactação, que se sujeitam meramente a Autorização Ambiental;

Considerando que, exercendo tal competência regulamentar, a Resolução nº 046/2018 do COEMA, em seu anexo único, na seção denominada “01 - Agricultura, Produção florestal, Comercia e Serviços Relacionados” aponta que a que a atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permantes, à qual é atribuído o código 01.3, possui potencial poluidor/grau de utilização alto;

Considerando que, na mesma linha, o Decreto Estadual nº 3.009/98, em seu anexo intitulado “D. CLASSIFICAÇÃO”, na seção denominada “29 – ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIL, PESCA E AQUICULTURA” dispõe que a atividade de Culturas Anuais e Permantes, à qual é atribuído o código 2902, é de alto potencial poluidor/degradador;

Considerando que é de notório conhecimento público que, no ano de 2020, o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) acolheu pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR), no bojo da ADI Nº 5475, ajuizada em 2016, e declarou a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar Nº 0005/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando que se tem como decorrência lógica que, excluída a LAU do ordenamento jurídico estadual, restaram somente as licenças “clássicas” (trifásico – LP, LI e LO) e a autorização ambiental (AA);

Considerando que, portanto, não é possível permitir o plantio por LAU, tampouco por mera “autorização ambiental”, pois o empreendimento em tela se trata de atividade submetida ao necessário licenciamento ambiental ordinário, também conhecido como trifásico;

Considerando que tal conclusão também foi registrada no recente julgamento da Medida Cautelar na Suspensão de Segurança n. 5.469/Amapá, a qual suspendeu a citada decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo n. 0000190– 70.2021.8.03.0000, in verbis:

“Na medida em que o Plenário deste Supremo Tribunal Federal afirmou, também neste julgamento paradigma, a competência da União para o estabelecimento de normas gerais sobre proteção do meio ambiente, vislumbra-se, neste juízo sumário, o desacerto de decisão que torna prescindível, no caso concreto, a obtenção das licenças prévias de instalação e de operação previstas nas resoluções do CONAMA no exercício da competência prevista no art. 8º, I, da Lei n. 8.938/1981, de modo a restar configurado o fumus boni iuris da alegação do Ministério Público Federal no presente incidente.”

Considerando que esse critério lógico, pautado na análise sucessiva da atividade potencialmente poluidora após a emissão de cada uma das três licenças ambientais, é o que garante que o procedimento de licenciamento sirva, efetivamente, à proteção preventiva do meio ambiente ecologicamente equilibrado, pois, caso contrário, o licenciamento ambiental tornar-se-á garantia meramente formal, desprovida de sentido.

Considerando que, somente após a comprovação do cumprimento das condicionantes das licenças emitidas em cada uma das fases anteriores e da avaliação dos impactos ambientais porventura detectados pelo órgão ambiental nesses períodos, é que a licença de operação poderá, enfim, ser concedida ao empreendedor.

Considerando que, nesses termos, licença de operação depende, em suma, de um procedimento administrativo válido, isto é, da sucessão de atos encadeados entre si e interdependentes.

Considerando que a validade da licença de operação – emitida somente ao final do procedimento de licenciamento ambiental – decorre não do ato administrativo em si mesmo, mas sim da observância dos requisitos das fases imediatamente anteriores, mediante a aprovação do projeto inicial, do projeto de instalação e, enfim, do projeto de operação.

Considerando que, isto posto, à luz da atual legislação do Estado do Amapá, os interessados deverão requerer ao órgão ambiental competente (a SEMA quando se tratar de licenciamento de competência estadual) a expedição do licenciamento ordinário (LP – LI – LO), iniciando, pois, pelo requerimento de LICENÇA PRÉVIA – LP.

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de concessão de LO formulado.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta Decisão, advertindo-o de que eventual novo pedido de Licença Prévia deve ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Licenciamento, ao qual esta secretaria adeuriu com vista a tornar mais prática e segura a emissão de licenças ambientais, sendo obrigatória a sua adoção

desde 16 de abril de 2021, seguindo as orientações abaixo colacionadas:

“PROCEDIMENTO DE ACESSO AO PORTAL DE SISTEMAS AMBIENTAIS

- Primeiro passo: Fazer o cadastro no portal de serviços do Estado em <https://servicos.portal.ap.gov.br/login> na aba registro.

- Segundo passo: Após o cadastro, o primeiro acesso deve ser feito pelo sistema entrada única (Entrada única é o sistema que gerencia os acessos aos nossos sistemas ambientais) no link sistemas.sema.ap.gov.br/portal-seguranca/#/.

Como mencionado ao norte esse procedimento só é necessário no primeiro acesso, desta forma, quem já tiver realizado o cadastro no entrada única antecipadamente, também terá que seguir o passo 1 e o passo 2 novamente no primeiro acesso.

- Terceiro Passo: Acessar nosso portal de sistemas em sistemas.sema.ap.gov.br/portalsema/#/ e fazer o acesso ao sistema desejado”.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-1224-0007-7275

Secretaria de Cultura

CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 002/2021 – SECULT

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, CONVOCA OS SELECIONADOS referente ao EDITAL Nº 002/2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor **MAURO GUILHERME** e suas Erratas, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 7527 de 20 de Outubro de 2021, que trata da inscrição para selecionar 385 (trezentos e oitenta e cinco) propostas de produções artísticas a serem realizadas por artistas amapaenses, em formato virtual, nas categorias Multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/ folgado junino, cultura gospel e música autoral a serem premiados para o Auxílio Emergencial Cultura da Lei Aldir Blanc, para que proceda com a entrega dos referidos documentos:

PESSOA FÍSICA

- Cópia simples do RG e CPF do PROPONENTE;

- Comprovante de Residência do PROPONENTE (últimos 02 meses);
- Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do PROPONENTE ou ou declaração de coresidência.
- EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da Conta Corrente, Poupança ou Conta Digital com dígito, nome completo do favorecido e com limite permitido para o aporte do valor da premiação na categoria inscrita.

PESSOA JURÍDICA

- EMPRESA (ME):

Cópia do cartão CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artístico e culturais a qual se inscreve;
Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artístico e culturais a qual se inscreve);
Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente).
Cópias de RG e CPF do Responsável;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado do artista representado/ (últimos 02 meses);
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

EMPRESA (MEI):

Cópia do cartão CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artístico e culturais a qual se inscreve;
Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artístico e culturais a qual se inscreve;
Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente).
Cópias de RG e CPF do Empresário Individual;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado em nome do representante do MEI;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Cópia do cartão CNPJ atualizado;
Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrado em cartório;
Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente).
Cópias de RG e CPF Dos Dirigentes/Sócios;
Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço do presidente da OSC;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado do artista representado/ (últimos 02 meses);
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

As certidões deverão estar válidas no ato de entrega dos documentos, na assinatura do termo de fomento simplificado e nas fases subsequentes. Na ocasião, não serão validados protocolo de solicitação referentes às documentações solicitadas.

O não envio dos documentos solicitados nesta Convocação, acarretará na INABILITAÇÃO IMEDIATA da proposta, sendo convocado o próximo da relação do resultado final.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO será de 26 e 27/12/2021, por meio do e-mail editalsecultap2021@gmail.com conforme previsto no item 12.11. A documentação acima descrita, deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF. (edital nº 002/2021 – SECULT).

A análise documental será realizada por Comissão de Análise Documental formada por técnicos internos da SECULT nomeados através da Portaria 042/2021-SECULT DOE Nº 7568, 21/12/2021.

Esta Convocação passa a vigorar na data de sua assinatura e publicação, com efeitos conforme.

Macapá-AP, 24 de Dezembro de 2021
EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 0621 de 11.03.2019

HASH: 2021-1224-0007-7277

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
006/2019-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

CONTRATADA: **EMPRESA J. N. DE SOUZA NETO –
EPP** (NEX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de quantitativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019-SECULT, relativo à contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, conservação e higienização, jardinagem, copeiragem e os serviços de terceirizados, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, seus anexos e demais vinculadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº 010/2018/CPL/SECULT, e justificativa de Termo Aditivo de Acréscimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total de 132 funcionários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,42% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia de **R\$ 250.959,12 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos)**, que corresponde às 03 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor **R\$ 83.653,04 (Oitenta e Três Mil**

Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos), que serão acrescidas às 03 (três) parcelas ao Termo de Contrato no valor de **R\$ 342.532,90 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa centavos)**, passando o montante de **R\$ 426.185,94 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, referente aos meses de Dezembro de 2021, e Janeiro e Fevereiro de 2022, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme anexo I do Termo Aditivo de Acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021/2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 13.122.0002.2615 -
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-
SECULT

Natureza das Despesas: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA

Fonte de Recurso: 101 – RECURSOS DE
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – RTU;

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o acréscimo das parcelas o valor de **R\$ 83.653,04 (Oitenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos)**, totalizando o montante do Termo Aditivo em **R\$ 250.959,12 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos)**, passando o Termo de Contrato para o montante de **R\$ 4.361.353,92 (Quatro Milhões Trezentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos)**.

Macapá/AP, 14 de dezembro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-1224-0007-7271

PUBLICIDADE

**# DEZEMBRO
VERMELHO**



**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº 380 DE 23 DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Redesignação de Comissão em Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330202.0077.0602.0681/2021-CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021-CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 244/2021-GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.505, com circulação em 16.09.2021, com sua devida Prorrogação através da Portaria nº 286/2021-GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.530, com circulação em 25.10.2021, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula 1077562, **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO**, Policial Penal, matrícula 1066447, e **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, Policial Penal, matrícula nº. 889814, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2021-1224-0007-7273

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 016/2017 – DETRAN/AP X CLARIMARA
MACHADO SANTIAGO.**

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** ao contrato 016/2017.

PROCESSO: 014.016330/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09

CONTRATADO: **CLARIMARA MACHADO SANTIAGO**. - CPF: 895.088.072-53.

NOTA DE EMPENHO: 2021NE00349

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES:

R\$ 172.859,52 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 21 de Novembro de 2021 a 20 de Novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente do DETRAN/AP, e pelo Contratado: a Sra. Clarimara Machado Santiago.

Macapá, 23 de Dezembro de 2021.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1224-0007-7267

**PORTARIA Nº 1074/2021 – DETRAN/AP, DE 24 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **KLUB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 18/11/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento 014.008492/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CADASTRAMENTO **KLUB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: 41.629.070/0001-90 com endereço RUA EUGENIO DE MEDEIROS CEP: 05.425-900 Bairro: PINHEIROS SÃO PAULO/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 13/12/2021 a 13/12/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1224-0007-7269

PORTARIA Nº 1075/2021- DETRAN/AP, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR **ANDRESSA MARTINS SALES TEIXEIRA**, CPF: 854.699.472-20, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/3681 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 à 01/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1224-0007-7266

PORTARIA Nº 1076/2021 – DETRAN/AP, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA DR. JULIO RAMOS sob a razão social empresa **CLINICA DR. JULIO RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.829.234/0001-08 com sede na Al. Francisco Serrano, N°39, Central, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2022 à 01/01/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2021-1224-0007-7265

PORTARIA Nº 1077/2021 – DETRAN/AP, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA J C A J SAUDE sob a razão social empresa **J A GUEVARA TORRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.445.225/0001-08 com sede na AV. Professora Cora de Carvalho, N°2088, Santa Rita, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2022 à 01/01/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2021-1224-0007-7268

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021-CPL/HEMOAP

Ratifico nos Termos da Lei:
Em: 23 / 12 /2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente.
Decreto nº 3525/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021-CPL/HEMOAP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/HEMOAP/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (SOROLOGIA) QUE UTILIZAM A METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, NO LABORATÓRIO DE SOROLOGIA DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES, CONSUMÍVEIS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COM PREVISÃO DE CONSUMO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte Recurso 107-RECURSOS PRÓPRIOS-RP, Natureza Despesa 339039, Item Despesa 3390391245, Conta Contábil 111111901-BB 001.3575.1718.3.1.07.00000

CONTRATADA: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.054.617/0001-40.

VALOR: R\$ **R\$ 1.926.800,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Submeto a apreciação da Senhora Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá a presente Justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justifica-se a contratação direta da futura Contratada pelas razões abaixo apresentadas, e em cumprimento as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

I- CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP é a entidade de âmbito central, de natureza pública, localizada na capital, referência do Estado na área de Hemoterapia realizando a coleta, processamento e distribuição dos hemocomponentes. Além disso, oferta o serviço médico hematológico aos pacientes, de todas as faixas etárias, encaminhados pela rede de saúde e se apresenta como referência para o atendimento especializado de pacientes com suspeita e/ou confirmados de doenças hematológicas benignas como as hemoglobinopatias e as coagulopatias.

A Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais (Sorologia) que utilizam a metodologia de eletroquimioluminescência, no Laboratório de Sorologia do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, através do fornecimento de insumos,

reagentes, consumíveis e cessão de equipamentos em regime de comodato, tem como finalidade a prestação continuada de serviços de diagnóstico laboratorial nos setores de hemoterapia e hematologia. Esse diagnóstico visa assegurar a qualidade e segurança do sangue e seus componentes com relação a identificação das doenças transmissíveis pelo sangue, além de tratar-se de exigências previstas no Anexo IV da Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017.

O fornecimento destes insumos, reagentes, consumíveis e equipamentos são classificados como prestação contínua e essencial para a manutenção do serviço e para a realização da triagem sorológica para infecções transmissíveis pelo sangue das amostras coletadas dos doadores de sangue, assim como a realização dos exames laboratoriais dos pacientes hematológicos atendidos pelo Hemocentro.

Atualmente, este serviço vinha sendo realizado pela empresa **REM INDÚSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.334.701/0001-20, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2020-CPL/HEMOAP, com validade até 27/11/2021, a qual é o único distribuidor comercial, no Estado do Amapá, de testes sorológicos realizados através da metodologia de Eletroquimioluminescência para banco de sangue, autorizado pela Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Entretanto, no dia 30 de setembro de 2021 o HEMOAP foi comunicado através de CARTA OFÍCIO encaminhada pela Roche Diagnóstica Brasil Ltda, informando que, a partir de 31/12/2021 a empresa REM INDÚSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, não terá seu contrato de distribuição renovado com a Roche Diagnóstica Brasil, o que a impediria de firmar contrato após essa data com o HEMOAP, fato que irá interromper a realização do diagnóstico das doenças transmissíveis no sangue e consequentemente o fornecimento de hemocomponentes para o Estado. Nesta CARTA OFÍCIO a Roche Diagnóstica Brasil Ltda comunica que, para a região do Amapá, a partir do dia 01/01/2022, o único distribuidor comercial de testes sorológicos realizados através da metodologia de Eletroquimioluminescência para banco de sangue será a empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.054.617/0001-40. 2.6. Em relação a metodologia de Eletroquimioluminescência, solicitada no Objeto deste Termo de Referência, ela se faz necessária, pois os equipamentos que realizam essa metodologia já se encontram nas dependências do Laboratório de Sorologia do HEMOAP, os quais são pertencentes a Roche Diagnóstica Brasil Ltda, que manifestou por meio da CARTA OFÍCIO, encaminhada no dia 30 de setembro de 2021, que não possui a intenção de removê-los do Laboratório de Sorologia do HEMOAP. Esses equipamentos já passaram por todo processo de validação e qualificação, antes da implantação na rotina, como cumprimento dos requisitos legais exigidos do ANEXO IV da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE

28 DE SETEMBRO DE 2017. Além disso, toda logística e tempo para a realização do transporte, instalação, validação, treinamento de toda a equipe técnica e qualificação de uma nova metodologia comprometeria a prestação de diagnósticos laboratoriais permanentes, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e consequentemente o descumprimento da missão institucional do órgão.

A metodologia de Eletroquimioluminescência é uma técnica de alta sensibilidade na detecção de marcadores para as infecções transmissíveis pelo sangue, seus kits são registrados na ANVISA e a mesma, apresenta mecanismos que permitem a rastreabilidade dos dados, conforme requisitos legais exigidos no ANEXO IV da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

É importante ressaltar que os equipamentos que realizam a metodologia de Eletroquimioluminescência, que se encontram nas dependências do Laboratório de Sorologia do HEMOAP, funcionam por SISTEMA FECHADO, ou seja, utilizam kits e consumíveis somente da marca ROCHE, a qual é detentora exclusiva da metodologia de Eletroquimioluminescência para banco de sangue, conforme declaração certificada emitida pela empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA**, em 14/12/2021. Portanto, não há outras empresas que atendam a realização dos exames sorológicos pela metodologia de eletroquimioluminescência, atual metodologia instalada e validada no HEMOAP.

Em resumo, tal contratação faz-se necessária para evitar a suspensão do fornecimento de sangue no Estado do Amapá, com risco de comprometer a saúde da população que precise de tal assistência.

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor se deu por questões de técnica e inviabilidade de comprar de outro licitante, uma vez os equipamentos que já se encontram no HEMOAP, são da empresa a Roche Diagnóstica Brasil Ltda, e quem possui exclusividade na distribuição no estado Amapá é a empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.054.617/0001-40, tem exclusividade nos produtos da EMPRESA ROCHE LTDA, na distribuição no estado.

Tais equipamentos já passaram por todas as etapas de certificação, e apresentar proposta e além disso, toda logística e tempo para a realização do transporte, instalação, validação, treinamento de toda a equipe técnica e qualificação de uma nova metodologia comprometeria a prestação de diagnósticos laboratoriais permanentes, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e consequentemente o descumprimento da missão institucional do órgão.

Portanto se torna imperioso a permanência dos equipamentos e que garanta o uso da metodologia já implantada no HEMOAP. E ainda por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e sem restrições.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

Por conseguinte, e se tratar de empresa de fornecimento exclusivo, do produtos da ROCHE DIAGNOSTICO LTDA, que é detentora da metodologia já implantada no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, foi solicitado uma cotação junto a empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, que detem a exclusividade do fornecimento no estado do AMAPÁ, e notas de empenho e fiscais, comprovando os valores que foram apresentados são os mesmos praticados com outros órgãos.

4 – CONCLUSÃO:

Cumram-se assim, exigências do Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o ratificatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda os interesses da administração e cumprimentos legais.

Ante o exposto, submetemos o presente Justificativa à apreciação e RATIFICAÇÃO desta Diretoria de Administração, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato.

Macapá, 23 de dezembro de 2021.

Glenda Franklin Figueiredo
Presidente da CPL do HEMOAP
DEC. 1479/2019

HASH: 2021-1224-0007-7270

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no uso de suas atribuições legais, Baseados na Ata da Reunião, no Relatório Final da Comissão de Licitação-CPL/CAESA e nas demais peças componentes do processo Administrativo nº

200201.0077.2893.0005/2021, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica – CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna – AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolvem HOMOLOGAMOS o Resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2021, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado no dia 29/10/2021. Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Implantação De 01 (Um) Poço Tubular De 12”X250m Conforme As Especificações Técnicas, Projetos, Orçamento Estimativo E Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I Do Edital, com a empresa **HIDRO**

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA (CNPJ. Nº 22.973.408/0001-82) vencedora do certame com o valor total de **R\$ R\$ 1.333.872,60 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Três mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**.

Publique-se.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2021.

VALDINEI SANTANA AMAMAJÁS

Diretor Presidente

HASH: 2021-1215-0007-6057

PUBLICIDADE





Publicações Diversas

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

CNPJ/ME nº 05.965.546/0001-09 - NIRE: 16.3.0000004-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021. **1. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Dantas Borges e secretariados pela Sra. Carolina Maria Matos Vieira. **2. Ordem do dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia no valor de **R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)**, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) autorização para a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia adotar(em) todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. **3. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 3.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 3.2. Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da

Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA” (“Escritura de Emissão”), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) Número da Emissão: A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 23 de dezembro de 2021 (“Data de Emissão”); (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de **R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)**, na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); (d) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (f) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; (g) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (h) Espécie As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (i) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 23 de dezembro de 2024 (“Data de Vencimento”); (j) Destinação dos Recursos: A totalidade dos Recursos Líquidos captados por meio da Oferta Restrita será destinada para gestão dos negócios da Companhia. Entende-se como “Recursos Líquidos” os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão; (k) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo) e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente os investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476 (“Plano de Distribuição”); (l) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição

pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder para o Valor Total da Emissão, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 1ª (Primeira) Emissão da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA”, a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora (conforme definido abaixo) e o coordenador líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Contrato de Distribuição” e “Coordenador Líder”, respectivamente); (m) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (n) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures; (o) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (p) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), ou na data de resgate decorrente do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração

será calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (q) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures (“Data de Pagamento da Remuneração”); (r) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. Para os fins desta ata e da Escritura de Emissão, define-se “Data de Integralização” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; (s) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso até a data do efetivo resgate; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão); (t) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 23 de janeiro de 2024 (inclusive), e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), sendo vedado o resgate parcial, de acordo com os termos e condições previstos. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não

pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e; (iv) do prêmio equivalente a até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre a soma dos montantes indicados nas alíneas (i) a (iii) acima, calculado conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (u) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 23 de janeiro de 2024 (inclusive), e a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Amortização Extraordinária Facultativa”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento: (i) da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, limitada a 98% (noventa e oito inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; acrescida da (ii) Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido; (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (iv) do prêmio equivalente a até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre a soma dos montantes indicados nos itens (i) a (iii) acima ponderado pelo prazo remanescente das Debêntures, calculado conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (v) Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 (“Instrução CVM 620”): (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, observado o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução CVM 620. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (i) ser canceladas observado o disposto na regulamentação aplicável; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures (“Aquisição Facultativa”); (w) Local de

Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escrirador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escrirador, na sede da Companhia, conforme o caso; (x) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”); (y) Banco Liquidante e Escrirador: O Banco Liquidante da Emissão e o escrirador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante” e “Escrirador”). (z) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (aa) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, com relação à Companhia, ou na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com relação à Fiadora e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado (a) na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, com relação à Companhia; (b) na Cidade de

São Luís, Estado de Maranhão, ou em Brasília, Distrito Federal com relação à Fiadora; (bb) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (cc) Fiança: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão da Fiança (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Fiança ("Obrigações Garantidas"), a Equatorial Energia S.A. ("Fiadora") se obriga a outorgar fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança"), nos termos da Escritura de Emissão. As obrigações assumidas pela Fiadora na Fiança vigorarão até que seja observado o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; (dd) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures deverão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão. Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor

Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; e (ee) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. 6.3 Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia praticar(em) todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, o banco liquidante, o escriturador, o agente fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, para a contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures, e celebração e revisão dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e 6.4 Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Sr. Augusto Dantas Borges, Presidente da Assembleia, e Sra. Carolina Maria Matos Vieira, Secretária da Assembleia. CERTIDÃO. Confere com o original, lavrado em livro próprio. Macapá, 23 de dezembro de 2021. Mesa: Augusto Dantas Borges, Presidente; Carolina Maria Matos, Vieira Secretária.

HASH: 2021-1223-0007-7205



Cód. verificador: 65515616. Cód. CRC: 4AFE7D2
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/12/2021 16:19,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

